



PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIO – ANO 2021 EDITAL Nº 001, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados a abertura das inscrições para o cadastro ao programa bolsa universitário.

Serão oferecidas até 200 vagas para os estudantes qualificados.

O auxílio se destina aos estudantes de Curso Superior ou Curso Técnico de nível superior, na modalidade presencial, regularmente matriculados em instituições de ensino fora do Município de Assaré/CE, conforme a Lei Municipal nº 130/2021.

O processo de credenciamento será regido pelas instruções abaixo transcritas.

1. LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1. As inscrições estarão abertas do dia 07/06/2021 ao dia 08/06/2021 das 7:00 às 13:00 hrs.

1.1.1. A ficha de inscrição e os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope lacrado (identificado com nome completo do estudante) na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Dr. Gentil Braga, nº 46, centro, Assaré-CE, no período das inscrições.

1.1.2. Cabe tão somente ao candidato conferir a documentação que será entregue.

1.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador do candidato com procuração específica.

2. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Para que os estudantes universitários sejam cadastrados é necessário apresentação de cópias dos documentos descritos no ITEM 2.2.

2.1.1. Condições de participação:

a) Estar regularmente matriculado na modalidade presencial em Curso Superior e Curso Técnico Presencial de Nível Superior em instituições de regulares de ensino, comprovado por meio de Declaração em papel timbrado e assinado, emitida pela instituição;

b) Não receber auxílio ou ser beneficiários de outros programas de repasse de renda para custeio do seu transporte escolar;

-
- c) Comprovar semestralmente, frequência mínima de 75% das aulas e deslocamento diário, comprovados por meio de ficha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem;
 - d) Ser residente no Município de Assaré por período superior a 02(dois) anos;
 - e) Não ter sido penalizado com o desligamento, anteriormente, de programas de bolsas de estudos devido ao descumprimento das exigências ou por motivo de fraude.

2.2. Documentos necessários para a inscrição:

- a) A Ficha de Inscrição Impressa e Preenchida;
- b) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- c) Comprovante e/ou Declaração de matrícula assinada pela Instituição de Ensino ou com código de autenticidade;
- d) Comprovante de endereço nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Assaré há pelo menos 2 (dois) anos. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo;
- e) Declaração que não recebe auxílio ou beneficiários de qualquer natureza para custeio do seu transporte escolar;
- f) Declaração ou certificado da instituição de ensino comprovando frequência mínima de 75% das aulas no semestre anterior;
- g) Comprovante do deslocamento diário, mediante documentos comprobatórios de viagem;
- h) Grade curricular do curso e calendário escolar da instituição com especificação de horários e dias da semana;
- i) Conta corrente ou poupança oficial, sendo obrigatoriamente o universitário ser o titular.

Caso possua:

- j) alunos inscritos no Cadastro Único, Número de Identificação Social (NIS);
- l) alunos beneficiados com o PROUNI (Programa Universidade para Todos), cópia do contrato;
- m) alunos contemplados com 100 % (cem por cento) de bolsa de estudos, declaração;
- n) certificado de conclusão de Ensino Fundamental e de Ensino Médio.

2.2. A qualquer tempo, o Município, por meio da Secretaria de Educação, poderá realizar diligências com o objetivo de certificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante.

2.3. As Bolsas se destinam exclusivamente aos estudantes matriculados em Cursos na modalidade presencial.

3. CASO A QUANTIDADE DE INSCRITOS SUPERE A QUANTIDADE DE BOLSAS OFERTADAS

3.1. Caso a quantidade de inscritos exceda o limite de 200 bolsas, observar-se-á a classificação ascendente obtida mediante o emprego do somatório da pontuação designada para cada requisito, no item 3.2.

3.2. O critério de classificação ascendente previsto no item 3.1 será feito conforme segue:

I - alunos comprovadamente inscritos no Cadastro Único com o devido Número de Identificação Social (NIS) - 4 (quatro) pontos;

II - alunos comprovadamente beneficiados com o PROUNI (Programa Universidade para Todos) - 4 (quatro) pontos;

III - alunos comprovadamente contemplados com 100 % (cem por cento) de bolsa de estudos - 1 (um) ponto;

IV - para os candidatos ao benefício, estudantes de cursos de ensino médio profissionalizante e cursos de educação profissional: formação no Ensino Fundamental realizado totalmente em Instituição Pública - 1 (um) ponto;

V - para os estudantes candidatos a cursos de nível superior: formação no Ensino Médio realizado totalmente em Instituição Pública - 1 (um) ponto.

3.3. No caso de empate, o desempate dos candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios alternativos:

I- aluno beneficiado com PROUNI, ou programa similar do Governo Federal;

II - menor renda familiar;

III - aluno com formação anterior integralmente realizada em instituição pública;

IV - candidato mais velho.

4. EXCLUSÃO

4.1 O benefício será automaticamente excluído do Programa Bolsa Universitário, com o cancelamento do cadastro quando:

I - houver reprovação em mais de 25% das disciplinas semestrais;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição do Programa;

III - por solicitação do Beneficiário;

IV - por morte do beneficiário;

4.2. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitário que trancar a faculdade ou tiver mais de 25% de faltas no semestre, será obrigado imediatamente de comunicar à Secretaria Municipal de Educação para que esta tome as devidas providências.

4.3. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitário que não cumprir o determinado no item 4.1 e 4.2 e continuar percebendo o benefício, será obrigado a ressarcir ao erário público municipal os valores recebidos indevidamente sem prejuízo das cominações legais, administrativa, cível e penal.

5. DO VALOR DO SUBSÍDIO E SEU PAGAMENTO

5.1. O valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

5.2. Será pago o valor do subsídio se o candidato atender a todos os requisitos do presente Edital, até o limite de 200 bolsas.

5.3. Caso a quantidade de inscritos exceda o limite de 200 bolsas, observar-se-á os critérios descritos no item. 3.

5.4. O benefício será concedido durante o período letivo.

5.5. O benefício não será pago no período de férias escolares.

5.6. O pagamento do subsídio fica suspenso enquanto mantidas a suspensão das aulas presenciais, conforme regulamentação dos Órgãos Públicos.

5.7. Fica ressaltado o requisito obrigatório já previsto neste Edital que o pagamento é apenas para cursos presenciais.

6. RESULTADO

6.1. A relação de universitários contemplados será publicada no Site da Prefeitura Municipal de Assaré (assare.ce.gov.br) e serão classificados, observados os termos do presente Edital.

6.2. O ESTUDANTE ESTARÁ INCLUÍDO NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIO SOMENTE APÓS A ASSINATURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO, NO PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL. Estando assim, apto para receber o auxílio Bolsa Universitário.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de Assaré (assare.ce.gov.br) por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Educação, que será julgado pela Comissão de Análise do Processo para Auxílio.

7.2. Não será aceito recurso fora do prazo citado.

7.3. Não será permitida a entrega de novos documentos a fim de embasar os recursos.

7.4 O recurso poderá ser feito pessoalmente ou por procurador do candidato com procuração específica.

7.5. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado final oficial no Site da Prefeitura Municipal de Assaré (assare.ce.gov.br).

8. TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O aluno beneficiário da Bolsa deverá assinar Termo de Compromisso, que constará o compromisso de:

- I – frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
- II – ter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de reprovação por semestre;
- III – não abandonar os estudos ou efetuar o trancamento da matrícula durante o período de vigência do benefício obtido, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;
- IV – manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos e disciplinares com a instituição de ensino.

8.2. Deferido o benefício, o mesmo será pago ao beneficiário após a assinatura do termo de compromisso pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos.

8.3. O benefício será cancelado quando o educando deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, ou falsificar, ocultar, simular ou rasurar as informações por ele apresentadas, sem prejuízo de responder criminalmente pelo ato, nos termos do art. 299 do Código Penal.

8.4. Em virtude da Pandemia provocada pelo COVID-19, o início da concessão da Bolsa Universitário fica condicionada a retomada das aulas na forma presencial.

8.5. O pagamento do benefício da Bolsa Universitário será feito por meio de transferência para conta bancária em nome do beneficiário ou seu representante legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

9.2. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitário.

ANEXO I

Eu, _____ sob o
CPF nº _____
_____, RG _____, residente à
_____, nº _____ - bairro
_____, CEP _____, município de
_____, **DECLARO** para os devidos fins, estou
matriculado na Instituição _____,
Curso _____, período
(Semestre/Fase/Ano) _____, no mês _____ do ano de
_____. **DECLARO** ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração
pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição
abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Assaré/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO II

Inscrição Nº : _____ Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

DDD -Telefone para contato (Whatsapp se tiver): ()		E-mail:	
Nome Completo do(a) aluno(a) - sem abreviações:		R. G. :	C. P. F. :
Data de Nascimento:		Sexo: () Masc. () Fem.	
Nome Completo do Pai - sem abreviações:			
Nome Completo da Mãe - sem abreviações:			
Endereço Residencial:			Nº
Bairro:	Município:	CEP:	
Renda do(a) Universitário(a) se tiver:		Quantidade de Familiares + Universitário(a):	
Grupo Familiar:			
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Nome:	Grau de Parentesco:	Renda:	
Dados Acadêmicos:			
Instituição / Entidade:		Curso:	
Período / Fase / Semestre / Ano:	Bolsita: Sim () Não ()	Mensalidade:	Turno:
Dados Bancários: (Conta Própria)			
Banco Número:	Agência:	Conta e DV:	Tipo de Conta:
<p>_____</p> <p>Assinatura</p>			



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____,

DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Bolsa Universitária (Lei Municipal nº. 130/2021), que resido por mais de 2 (dois) anos no endereço:

_____ nº _____
bairro: _____, cidade: _____
CEP: _____

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Assaré/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante/candidato



ANEXO IV

Declaração de Viagem (fornecida pelo transportador)

Declaramos que o aluno _____,
matriculado regularmente no curso _____, na cidade de
_____, viajou..... diariamente durante o mês de

.

Para maior clareza firmo a presente.

Assaré/CE, ____/____/2021

Assinatura e Carimbo Identificador